



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº1.638/93

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO  
DE VIATURAS DA POLÍCIA MILITAR=ESPIRITO /  
SANTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir para as viaturas da Polícia Militar, lotada no / Destacamento de Polícia Militar de Baixo Guandu, (DPM) até 500( / quinhentos) litros de gasolina ou álcool mensalmente;

Artº 2º- A autorização a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, se estende à Polícia Florestal, até 100(cent)litros;

Artº 3º- A presente Lei autoriza ainda que o Executivo Municipal arque com despesas de reparos das viaturas da Polícia Militar lotadas no Município em se tratando de reparos de pequeno porte;

Artº 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, / correrão à conta do Orçamento vigente, que poderá ser suplementado.

Artº 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 29 de novembro de 1993.

\_\_\_\_\_  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 29 de novembro de 1993.

*ignelto*  
\_\_\_\_\_  
YVONE DAS GRAÇAS G. GOMES  
SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS

"DE VOLTA AO PROGRESSO"